

Informações sobre Direitos - FUNDOS

Direito de preferência na subscrição de cotas

| RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO | |
|--|--|
| Administrador | RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. |
| Responsável pela informação | Rodolfo Amorim |
| Telefone para contato | (11) 3509-6519 |
| Ato de aprovação | Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 10 de fevereiro de 2022. |
| Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição) | 11/02/2022 |
| Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo | 1.389.471 |
| Quantidade máxima de cotas a serem emitidas | 344.828 |
| Tratamento dispensado às sobras de subscrição | Não haverá a possibilidade de subscrição de sobras e de montante adicional pelos cotistas na presente Oferta. |
| Possibilidade de subscrição parcial | Sim |
| Valor mínimo de subscrição parcial | Observado o disposto no artigo 5º-A da Instrução CVM 476 e nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, será permitida a distribuição parcial das Novas Cotas no âmbito da Oferta (“Distribuição Parcial”), observado o montante mínimo de captação, ora estabelecido em R\$ 1.000.065,00 (um milhão e sessenta e cinco reais), na Data de Emissão das Novas Cotas, e, considerando o Custo Unitário, R\$ 1.009.996,68 (um milhão e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), na Data de Emissão das Novas Cotas, correspondentes em ambos os casos a 13.794 (treze mil e setecentas e noventa e quatro) (“Captação Mínima”). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas durante o Prazo de Colocação deverão ser canceladas. Caso a Captação Mínima não seja |

| | |
|---|---|
| | atingida, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta. |
| Percentual de proporção para subscrição de Cotas | 24,81721460901% |
| Preço de subscrição e integralização | O preço de emissão de R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos) por Nova Cota (“Preço de Emissão”) e acrescido de 1,00% (um por cento) do Preço de Emissão (“Custo Unitário de Distribuição”) equivalente a R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) por Nova Cota, assim, o valor total de cada Nova Cota será de R\$ 73,22 (setenta e três reais e vinte e dois centavos). |
| Início do prazo de subscrição, se definido. | 18/02/2022 |
| Fim do prazo para subscrição, se definido. | 08/03/2022 na B3 e 09/03/2022 na Instituição Escriuradora. |
| Restrição à negociação da Cessão de Direitos | Os Cotistas não poderão ceder, a qualquer título, seu Direito de Preferência, seja aos demais Cotistas ou a terceiros. |
| Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento | O Cotista que exercer seu Direito de Preferência e subscrever a Nova Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, Recibos de Novas Cotas, que farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo (“Recibos de Novas Cotas”), exceto no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações. Os Recibos de Novas Cotas se converterão em Novas Cotas depois de, cumulativamente serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta e o anúncio de divulgação de rendimentos <i>pro rata temporis</i> e ser obtida a autorização da B3, quando as Novas Cotas integralizadas passarão a ser livremente negociadas na B3, ressaltado que as Novas Cotas integralizadas pelos Investidores Profissionais, conforme procedimento de Chamadas de Capital, somente serão negociadas depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais, momento em que poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre quaisquer investidores, nos termos do artigo 15, §2º, da Instrução CVM 476. A restrição à negociação apenas entre investidores qualificados das Novas Cotas subscritas e integralizadas pelos Investidores Profissionais exclusivamente no âmbito da oferta com esforços restritos de colocação, conforme prevista no caput do artigo 15 da Instrução CVM 476, não é aplicável, uma vez que o Fundo atende os requisitos estabelecidos no artigo 15, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476, de forma que as Novas Cotas da presente Emissão poderão ser negociadas entre investidores em |

geral. A negociação das Novas Cotas da presente Emissão deverá respeitar as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. Durante o período em que os Recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM 472 (“Investimentos Temporários”), calculados desde a data de sua integralização até a(s) data(s) a ser(em) informada(s) no(s) respectivo(s) comunicado(s) de Investimentos Temporários, após a divulgação da Comunicação de Encerramento da Oferta. Adicionalmente, a partir da conversão do Recibo de Nova Cota em Cota, os investidores farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável.